



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I=003
P=068 2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº /102/2023 SMADS

SERVIÇOS OBRAS MATERIAIS

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITO A EXECUÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:
OBJETO (discriminação minuciosa): vide-verso

Valor estimado: 110.080,00

Forma de Pagamento: Conforme recebimento pelo setor

Prazo de Execução: 9 meses

Justificativa: Contratação de empresa especializada em serviço educacional para oferecimento de cursos profissionalizantes gratuitos, por inexigibilidade, conforme proposta anexa.

VERBA: RECURSO PRÓPRIO
APLICAÇÃO: 110.0000
FICHA: 119

DATA: 22/03/2023

ALINE BORRO BOCARDO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DE COMPRAS:

O presente pedido de execução foi protocolo nesta Repartição nº ____/____
de ____ de _____ de 2023

Agudos SP, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável

DEMANDA DE SERVIÇO

DATA: 22/03/2023

ITEM	MATERIAL	Q/IDE.	UNID.	Serv. Nac. de Aprend. Industrial CNPJ: 03.774.819/0045-15		FIRMA 2		FIRMA 3	
				UNIT	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, SERVIÇO DESCRITO NA PROPOSTA DE ATENDIMENTO Nº 10/2023, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, NUM TOTAL DE 512 HORAS/AULA, CONFORME DETALHADO NA PROPOSTA, E A SEREM REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.	1	SERV.	110.080,00	110.080,00				
					110.080,00				
RECURSO PRÓPRIO APLICAÇÃO: 110.0000 FICHA: 119 2- Rúbrica				DESPACHO DO PREFEITO Autorizo a ordem de serviço do item 1 para empresa Serv. Nac. de Aprend. Industrial por inexigibilidade de licitação.					
Observações:-									
			 FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal					
			 Resp. pelo Pedido					



PROPOSTA DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº 010/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Escola SENAI de Lençóis Paulista

CNPJ: 03.774.819/0045-15

À

Prefeitura Municipal de Agudos

Sra. Aline Borro Bocardo

Fone: (14) 3262-0668

1 – OBJETIVO

O objetivo desta proposta é apresentar ao município de Agudos um programa de formação profissional para desenvolvimento técnico dos munícipes, nas áreas de Eletroeletronica e Logística para acessar as vagas de empregos disponibilizadas pelas empresas de Agudos.

2 – CURSOS E INVESTIMENTO

PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL MUNICÍPIO DE AGUDOS - V02					
CURSOS		TOTAL DE VAGAS POR	QTE DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
Título do Curso	C. H.				
Eletricista Instalador	160	16	1	34.400,00	34.400,00
Comandos Elétricos	120	16	1	25.800,00	25.800,00
Arduino	40	16	1	8.600,00	8.600,00
Programação Arduino	32	16	1	6.880,00	6.880,00
Controlador de Logística de Produção	160	16	1	34.400,00	34.400,00
TOTAL		80	5		R\$ 110.080,00

O Valor total para ressarcimento do Município de Agudos é de R\$ 110.080,00, que poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade do SENAI SP

3 – RESPONSABILIDADES:

3.1 – Do SENAI:

- Ministrar os cursos com profissionais qualificados contratados pelo SENAI;
- Fornecer todo o material didático e de consumo necessários aos cursos;
- Realizar acompanhamento técnico-pedagógico das aulas teóricas e práticas;
- Fornecer certificado aos alunos concluintes dos cursos.

3.2 – Da Prefeitura:

- Disponibilizar ambiente adequado e fornecer toda a infraestrutura (água, energia elétrica e equipamentos) necessária à realização das aulas teóricas e práticas;
- Indicar um representante, responsável pelo acompanhamento dos cursos e pelas instalações disponibilizadas;
- Manter pessoal para atendimento ao público na secretaria do Centro Municipal de Formação Profissional;
- Realizar divulgação dos cursos à comunidade e indicar ao SENAI os participantes por ela selecionados;
- Realizar periodicamente a limpeza das instalações prediais e as manutenções que se fizerem necessárias;

Zelar pela segurança patrimonial das instalações e equipamentos

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Será emitido Nota Fiscal de Serviços para que a contratante efetue o pagamento dos serviços prestados pela Escola SENAI de Lençóis Paulista;

4.2 - O pagamento pode ser efetuado via depósito em conta ou boleto bancário, em favor do SENAI-SP, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.3 – Os Serviços prestados pelo SENAI-SP gozam de ampla isenção fiscal (Lei nº 2.613 de 23/09/1955) e artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal;

4.4 – O SENAI-SP é isento/imune da CSLL (art. 15 da LO nº 9.532/97), COFINS e PIS/PASEP (art. 195, § 7º da Constituição Federal e artigo 14, inciso X e art. 13, inciso VI da MP nº 2.158-35/01) e IR (artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e IN/SRF nº 23/86, inciso II) e das Contribuições Sociais (IN/SRF Nº 459/04, ART. 2 § 3º).

4.5 – Validade da Proposta: 27/04/2023

Agradecemos a consulta e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável pelo Atendimento:

Jonas Donzella Júnior
Coordenador de Relacionamento com a Indústria
E-mail: jdonzella@sp.senai.br
Fone: (14) 3269-3969 - R3968
Celular: (11) 98125-6205 / (14) 99762-4140

Lençóis Paulista, 27/03/2022



Prefeitura Municipal de Agudos

CENTRO DE REGIÃO - CNPJ 46.137.444/0001-74 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: ((14) 3-262-8 Fax: ()-

PRAÇA TIRADENTES, n°: 650 - CENTRO - CEP: 17.120-000

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo n°: 764/2023

Unid. Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

n°: 3/2023

FINANÇAS - CONTABILIDADE

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

DATA : 12/04/2023

FICHA : 119

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Agudos

MODALIDADE : n°: 3/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 05	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 05.01.00	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASS. ECONOMICA	: 3.3.90.39	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

VALOR DA RESERVA: 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Agudos , 12 de abril de 2023.

Reservador por: ALINE BORRO BOCARDO



Endereço: PRACA TIRADENTES Nº 650
Cidade: AGUDOS - SP

Prefeitura Municipal de Agudos

CEP: 17.120-000 Bairro: CENTRO
Fone: (14)32628500 Fax: (14)32628500 CNPJ: 46.137.444/0001-74

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 764 / 2023

Nº Licitação: 3

Data de Ratificação: 12/04/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EDUCACIONAL PARA OFERECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES GRATUITOS.

Ficha: 119

Reserva de Dotação: 1778

Data da Reserva: 12/04/2023

Centro de Custo: 050100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2330 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Aplicação: 1100000 - GERAL

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

Item de Despesa: 999 - DIVERSOS

Convênio:

Fornecedor: 8098 - SERV.NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Tipo: JURÍDICA **Documento:** 03.774.819/0045-15

Endereço: RUA ARISTEU RODRIGUES SAMPAIO Bairro: JARDIM DAS NACOES Cep: 1868573C

Cidade/Estado: LENCOIS PAULISTA - SP

Fone: 14-3269-3969

Fax: 14-3269-3969

E-Mail:

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

Solicitação/Ano: 87 / 2023

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino: 050100 - SECRETARIA DE ASS.SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	90009392	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	1	SV	110.080,0000	110.080,0000

Total por Solicitação => 110.080,00

Total a Empenhar => 110.080,00

ALINE BORRO BOCARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

INEXIGIBILIDADE 003/2023

**CONTRATO Nº 097/ 2023
PROCESSO Nº 068/ 2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A
EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI.**

Em 10 de abril de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes nº 650, Cento, Agudos - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO OCTAVIANI**, portador do RG nº 35.521.850-1 e inscrito no CPF nº 375.670.578-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado pelo Diretor da Escola SENAI de Lençóis Paulista, Sr. **LAERTE PADILHA LOZIGIA**, portador do RG nº 12.173.663-5 e inscrito no CPF nº 031.547.198-06, localizada na Rua Aristeu Rodrigues Sampaio nº 271, Jardim das Nações, Lençóis Paulista - SP, CNPJ sob o nº 03.774.819/0045-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE, os serviços educacionais descritos na Proposta de Atendimento nº **010/2023**, parte integrante deste Contrato, durante o ano letivo de 2023, conforme abaixo detalhado, a serem realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 02 – Bairro Professor Simões, Agudos – SP.

PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL MUNICÍPIO DE AGUDOS V02					
CURSOS		Total de Vagas	QTE DE TURMA	Valor por Turma	Valor total do curso
TÍTULO DO CURSO	C.H				
Eletricista Instalador	160	16	1	R\$ 34.400,00	R\$ 34.400,00
Comandos Elétricos	120	16	1	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00
Arduino	40	16	1	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
Programação Arduino	32	16	1	R\$ 6.880,00	R\$ 6.880,00
Controlador de logística de Produção	160	16	1	R\$ 34.400,00	R\$ 34.400,00
Total		80	5		R\$ 110.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA as instalações e os ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos cursos/programas de treinamento, objeto deste Contrato

2.2 - Indicar um representante, responsável pelo acompanhamento dos cursos/programas de treinamento, objeto do presente Contrato.

2.3 - Realizar a divulgação dos cursos/programas de treinamento à comunidade e, indicar à CONTRATADA os participantes por ela selecionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Desenvolver os cursos/programas de treinamento, objeto do presente Contrato.

3.2 - Providenciar e fornecer aos alunos, quando for o caso, o material didático necessário à realização dos cursos/programas de treinamento objeto deste Contrato.

3.3 - Selecionar, contratar e capacitar os docentes necessários à concretização do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e obrigações, diretas ou indiretas, decorrentes dessas contratações, de qualquer natureza, seja como empregados, autônomos ou prestadores de serviços, responsabilidade essa, que compreende não só as remunerações e salários devidos, como todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e acidentários, exigidos a que título for.

3.4 - Assessorar tecnicamente a CONTRATANTE na montagem dos ambientes de ensino (layout, equipamentos e ferramentas), bem como na área de informática e administrativa.

3.5 - Planejar os cursos/programas de treinamento, definindo objetivos, conteúdos, duração e estratégias didáticas, transmitindo essas informações à CONTRATANTE.

3.6 - Efetuar a matrícula dos participantes indicados pela CONTRATANTE desde que atendam aos pré-requisitos necessários dos cursos/programas de treinamento.

3.7 - Expedir certificado aos participantes dos cursos/programas de treinamento, que a ele fizerem jus.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 110.080,00**, conforme detalhado acima.

4.2 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário, pela CONTRATADA.

4.3 - Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente, com base na variação acumulada do IPCA, incidindo sobre o montante corrigido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO

5.1 - A execução das atividades objeto do presente Contrato será supervisionada por técnicos da CONTRATADA, que se manterão em permanente articulação com o representante da CONTRATANTE, indicado como responsável geral.

5.2 - Quando houver necessidade de substituir o presente a que se refere o item anterior, a parte que o tiver indicado deverá providenciar novo credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - Da Vigência: o presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES

7.1 - Todas as comunicações relativas a este Contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficiente quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas, não sendo devida indenização a qualquer título.

8.2 - O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes, determinará a sua rescisão imediata e automática, independente de modificação, sem prejuízo de responder por perdas e danos à parte inadimplente.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A disponibilização dos valores, decorrentes dos cursos/programas de treinamento, objeto do presente Contrato, será feita exclusivamente à CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, poderá fazer uso a qualquer título, do nome, logotipo, impressos ou marcas distintas da CONTRATADA, sob pena de responder civil e criminalmente, bem como por perdas e danos pelo seu uso indevido.

9.3 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, sujeita a CONTRATANTE a arcar com os prejuízos que eventualmente possam afetar as atividades operacionais e educacionais da CONTRATADA, os quais serão avaliados e, se for o caso, poderão ser devidamente compensados quando do pagamento dos serviços prestados.

9.4 - As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis (ao)à CONTRATANTE ou ao SENAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

9.5 - Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inadimplemento, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa calculada sobre o valor da parcela devida à CONTRATADA, atualizados monetariamente, com base na variação acumulada do IPCA, incidindo sobre o montante corrigido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente deste contrato onerará as seguintes contas: FICHA: 119 – 110.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 - Este Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo a presente operação dispensável de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem o **Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

14.2 – E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, perante duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Agudos, 10 de abril de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal de Agudos
Pela Contratante

LAERTE PADILHA LOZIGIA
Diretor da Escola SENAI de
Lençóis Paulista
Pela Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2023

OBJETO: Serviços educacionais descritos na Proposta de Atendimento nº 010/2023, parte integrante deste Contrato, durante o ano letivo de 2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 04 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LAERTE PADILHA LOZIGIA

Cargo: Diretor

CPF: 031.547.198-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento